



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 1.934 – Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
DECRETO DE Nº 450, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
PODER LEGISLATIVO	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	1
EXPEDIENTE.....	2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE Nº 450, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui o Conselho Municipal de Gestão Auxiliar, nomeia seus Membros Natos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal no 571, de 17 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de instalação do Conselho Municipal de Gestão Auxiliar, conforme determina a referida Lei Municipal 571/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Gestão Auxiliar, criado pela Lei Municipal no 571, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º São membros do Conselho Municipal de Gestão Auxiliar-CMGA os Secretários Municipais e o Procurador Geral, nomeados pelo presente Decreto, a saber:

I - GIELSON BERNARDO DE ARAÚJO JUNIOR– MAT. 200276-1, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - JÚLIO DE OLIVEIRA FILHO – MAT. 201167-0, Secretário Municipal de Agricultura;

III - MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DA SILVA – MAT. 200032-4, Secretária Municipal de Finanças;

IV - MARIA GERUSA DA SILVA – MAT. 201166-22, Secretária Chefe do Gabinete;

V - MICHAEL CARLOS DA SILVA – MAT. 200081-5, Secretário Municipal de Saúde;

VI - ELIANE TORRES DA SILVA – MAT. 200011-8, Secretária Municipal de Assistência Social;

VII - PAULO VICTOR DE BRITO NETTO – MAT. 201003-6, Procurador Jurídico.

Art. 2º Os conselheiros ora nomeados, terão como atribuições:

I - analisar, formular e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento econômico e melhoria do ambiente administrativo do município de Luís Gomes, estimulando o fomento ao empreendedorismo, a simplificação, a desburocratização e a integração dos processos de gestão administrativa, junto a Administração Central;

II - Articular, implantar, acompanhar, avaliar e supervisionar políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento econômico e a melhoria do ambiente de administração e gestão para o Município;

III - elaborar e propor normas, critérios, processos e padrões relativos à simplificação, à desburocratização e à integração das atividades de administração e gestão, obedecidas às Leis e diretrizes gerais municipais, estaduais e federais;

IV - Propor alternativas e soluções sobre as omissões e os casos não definidos pela legislação municipal, no âmbito da simplificação e

integração dos processos, formalização ou legalização de normas e proposições para a Administração Central;

V - Emitir orientações e recomendações referentes à alterações, reformulações, registros e legalização de normas municipais;

VI - Apresentar propostas para adequação e/ou reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Luís Gomes;

VII - examinar e manifestar-se sobre qualquer matéria em tramitação no Município que envolva questões de administração e gestão, por solicitação de um terço de seus membros ou a pedido do Presidente do CMGA;

VIII - examinar e se manifestar sobre convênios no âmbito da administração pública, firmados entre o Município e entes públicos ou privados, a pedido do Prefeito Municipal;

IX - Promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados à administração e à gestão municipal e assuntos afins, a pedido do Prefeito Municipal;

X - Promover estudos, debates, consultas ou audiências públicas de matérias de relevante interesse coletivo, consignadas no fomento da administração local, a pedido do Prefeito Municipal;

XI - propor convênios, integração e troca de informações com entes públicos e privados municipais, estaduais e federais, no âmbito da administração municipal, a pedido do Prefeito Municipal;

XII - participar de atividades compartilhadas ou correlatas de competência de outros órgãos ou Conselhos Municipais;

XIII - propor a constituição de Comissões e Subcomissões de caráter temporário ou permanente, com finalidades específicas, de acordo com as necessidades existentes;

XIV - fomentar a capacitação dos servidores municipais quanto às melhores práticas da administração e da gestão Municipais;

XV - Elaborar, editar e fazer cumprir o seu respectivo Regimento Interno;

XVI - exercer demais atividades que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Gestão Administrativa terão direito à verba indenizatória de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por mês, descontadas as faltas não justificadas, por sessão.

Art. 4º Que a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Pessoal, tome as providências para a regularização financeira instituída pela Lei Municipal 571//2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão pagas com recursos das dotações orçamentárias consignadas na LOA, não implicando, entretanto, em aumento de gastos com pessoal por tratar-se de verba indenizatória.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com
